

PORTARIA Nº -X-X-/2015
de 04 de maio de 2015

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ (RS) ÉVERTON LAGEMANN, CEDIDO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENEU ORTH, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí - COMAJA, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a requisição de servidor público municipal à Prefeitura Municipal de Ibirubá, RS, a autorização legislativa obtida junto ao Poder Legislativo de Ibirubá, RS, a celebração do respectivo instrumento de cedência entre Prefeitura Municipal de Ibirubá, RS, e o COMAJA, a efetiva cedência do servidor público municipal ao COMAJA tendo por finalidade a titularidade do Departamento de Meio Ambiente, as competentes e necessárias autorizações em Assembléia do Conselho de Prefeitos do COMAJA,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal cedido ao COMAJA pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, RS, Senhor **ÉVERTON LAGEMANN**, para as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, conforme autorização assemblear e seguindo a Resolução -x-x/2015.

Art. 2º - Para o desempenho das referidas funções, o servidor perceberá vencimento no valor de R\$ 4.140,05 quatro mil cento e quarenta reais e cinco centavos) composto da seguinte forma:

- **Vencimento de seu cargo efetivo:** R\$ 2.255,29 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) (composição financeira anexa) repassado pelo COMAJA ao Município de origem, este último que mantém a responsabilidade pela quitação da Folha de Pagamento do cargo de origem do servidor;
- **Gratificação para Complementação até o valor limite fixado para o encargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente:** R\$ 1.634,76 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), que será alcançado pelo COMAJA diretamente ao servidor;
- **Indenização relacionada ao Vale Alimentação:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) (descrito em Ofício oriundo da Prefeitura Municipal de Ibirubá, RS, conforme exigências do

Órgão de origem), repassado pelo COMAJA ao Município de origem, este último que mantém a responsabilidade pelo crédito no respectivo cartão de alimentação do servidor.

Art. 3º - Deverá desempenhar a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no exercício do encargo Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 4º - A contribuição para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Ibirubá, RS, origem do servidor - de responsabilidade do servidor e do Município empregador – deverá ser integralmente mantida eis que o COMAJA realiza o repasse integral dos vencimentos apresentados na Folha de Pagamento, e terá como base de cálculo o valor do vencimento efetivo.

Parágrafo único - Sobre o valor identificado como “Gratificação para Complementação até o valor limite fixado para o encargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente” junto ao art. 2º desta Portaria, não haverá recolhimento previdenciário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá, 04 de maio de 2015.

IRENEU ORTH
Presidente do COMAJA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo